



000247

000247

MENSAGEM DE LEI Nº 006/2007

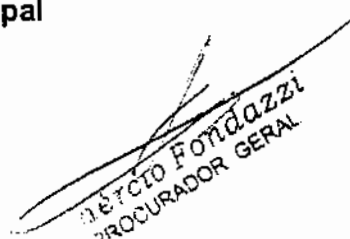
Maringá, 12 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exa., para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Anteprojeto de Lei que tem por objetivo autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Visando contribuir com a realização do respectivo Convênio, caberá ao Município repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em três parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pagas até o dia 10 dos meses de maio, agosto e novembro, através da Dotação Orçamentária nº. 08.08010.10.122.0012.2015.3.3.90.39.00.00.1000, da Manutenção da Secretaria da Saúde.

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.


NÉCIO FONTOZZI
PROCURADOR GERAL



Ainda, o Município deverá: Estruturar a assistência farmacêutica no Município; Garantir que a dispensação farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do profissional farmacêutico; Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida), de cada produto; efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o consumo médio mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos; Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS – Sistema Único de Saúde, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores e por fim disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma assistência farmacêutica de qualidade.

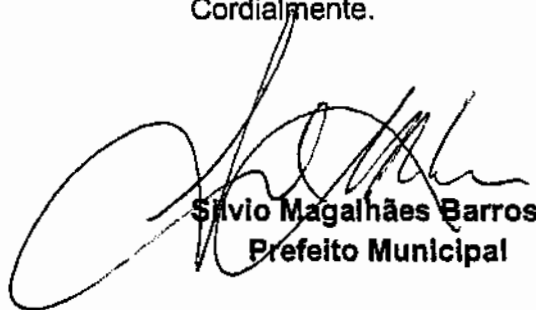
Em contrapartida, as obrigações do Consórcio são: Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da relação de medicamentos essenciais para a atenção básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; Incentivar os municípios a participarem da formulação da política de assistência farmacêutica do estado e a organizarem sua estrutura no município; Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

Luécio FondaZZi
PROCURADOR GERAL

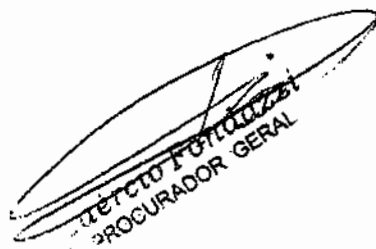


Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por V. Exa., subscrevendo-me.

Cordialmente.



Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



PROCURADOR GERAL



10.210/2007.-

ANTEPROJETO DE LEI N.º XXX 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme minuta anexa, visando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, que propiciará uma diminuição no valor da aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Visando contribuir com o Consórcio, caberá ao Município repassar ao mesmo a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em três parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de maio, agosto e novembro, conforme plano de aplicação em anexo, através da Dotação Orçamentária nº 08.08010.10.122.0012.2015.3.3.90.39.00.00.1000, da Manutenção da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Caberá ao Município, além de estruturar a assistência farmacêutica no município: Garantir que a dispensação farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do profissional farmacêutico; Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida), de cada produto; efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o

Consórcio FondaZZi
PROCURADOR GERAL

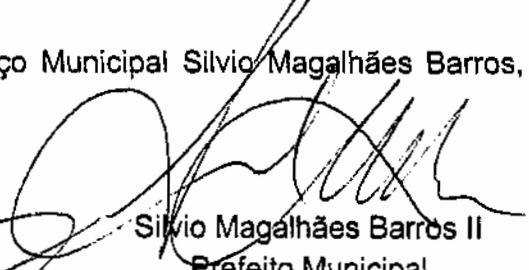


consumo médio mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos; Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; Promover o uso racional dos medicamentos, junto à população, aos prescritores e aos dispensadores e por fim disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma assistência farmacêutica de qualidade.

Em contrapartida, às obrigações do Consórcio são: Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da relação de medicamentos essenciais para a atenção básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; Incentivar os municípios a participarem da formulação da política de assistência farmacêutica do estado e a organizarem sua estrutura no município; Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; Intermediar, junto ao fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 12 de fevereiro de 2007.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Laércio Fontana
PROCURADOR GERAL



**CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARINGÁ E O CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM
VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Aos dias do mês de de 2007 (dois mil e sete), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC / MF sob o n.º 76. 282. 656 / 0001 – 06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, doravante, denominado **MUNICÍPIO** e, do outro, lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CGC/MF n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente Antônio Carlos Figueiredo Nardi, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.887.409 - SP, do CPF/MF nº 061.827.348-41, residente e domiciliado em Maringá, com base no previsto no artigo 9º, inciso V, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
- Comprometem-se os signatários:

I – AO MUNICÍPIO:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ano em três parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de maio, agosto e novembro, conforme plano de aplicação em anexo.
- b) Estruturar a assistência farmacêutica no município
- c) Garantir que a dispensação farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do profissional farmacêutico.
- d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.
- e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.
- f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o consumo médio mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.
- g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a diretoria do Consórcio, para que esta, reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.
- h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.
- i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.
- j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
- k) Disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma assistência farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da relação de medicamentos essenciais para a atenção básica e constantes do plano estadual de assistência farmacêutica básica;



- b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da política de assistência farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) Manter um sistema de comunicação com os Municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.08010.10.122.0012.2015, elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo entretanto ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao



presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

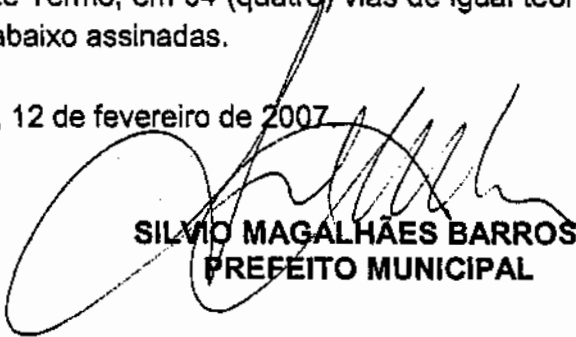
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, 12 de fevereiro de 2007

p/ CONTRATANTE:


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

p/ CONTRATADA:

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
CONSÓRCIO**

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

ELENCO DE MEDICAMENTOS PEABF 2006

ELENCO DE MEDICAMENTOS

PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 2006

A . MEDICAMENTOS DE USO GERAL:

A . 1. Analgésicos , Antipiréticos e Antieméticos:

A .1.1. Analgésicos não-opioides:

Ácido Acetilsalicílico	comp. 500 mg
	comp. 100 mg
Dipirona	comp 500 mg
	sol. oral 500 mg/ml
Paracetamol	comp. 500 mg
	sol.oral 200 mg/ml

A . 1.2. Antieméticos:

Ácido Acetilsalicílico	comp. 500 mg
Paracetamol	comp. 500 mg
Propranolol, Cloridrato	comp. 40 mg

A . 2. Antiinflamatórios e Anticoagulantes:

A . 2.1. Antiinflamatórios não-esteróides:

Ácido Acetilsalicílico	comp. 500 mg
Ibuprofeno	comp. 300 mg

A . 2.2. Antiinflamatórios esteróides:

Prednisona	comp. 5 mg
	comp. 20 mg
Prednisolona	sol. oral 3 mg/ml

A . 2.3. Anticoagulante:

Alopurinol	comp. 100 mg
------------	--------------

A . 3. Antialérgico e Medicamentos Usados em Anafilaxia:

Dexclorfeniramina	comp 2 mg
	sol.oral 0,4 mg/ml
Prometazina, Cloridrato	comp 25 mg

A . 4. Anti-infecciosos:

A . 4.1. Antibacterianos:

A . 4.1.1. Cefalosporinas:

Cefalexina	cáps 500 mg
	susp. oral 50 mg/ml

A . 4.1.2. Macrolídeos:

Eritromicina, Estolato comp./cáps 250 mg
susp. oral 25 mg/ml

A . 4.1.3. Penicilinas:

Amoxicilina cáps. 500 mg
susp. oral 250 mg/5 ml
Benzilpenicilina Benzatina pó p/ susp. inj. 600.000 UI
pó p/ susp. inj. 1.200.000 UI
Benzilpenicilina G Procaína +
Benzilpenicilina Potássica pó p/ susp. inj. 300.000 + 100.000 UI

A . 4.1.4. Sulfas e Anti-sépticos Urinários:

Nitrofurantoína comp. 100 mg
Sulfametoxazol+Trimetoprima comp 400 + 80 mg
Susp. oral 40 + 8 mg/ml

A . 4.2. Antifúngicos sistêmicos e Locais:

Miconazol creme vaginal 2%
Nistatina creme 25.000 UI/g
susp. oral 100.000 UI

A . 4.3. Antiparasitários:**A . 4.3.1. Anti-helmínticos:**

Albendazol comp. 400 mg
susp. oral 40mg/ml
Mebendazol comp. 100 mg
susp.oral 20 mg/ml
Tiabendazol comp. 500 mg
susp. oral 250 mg/ 5 ml

A . 4.3.2. Antiprotozoários:

Metronidazol comp. 250 mg
susp. oral 40 mg/ml

A . 5. Nutrientes:**A . 5.1. Eletrólitos:**

Sais para Reidratação Oral pó p/ sol. oral env 27,9 g

A . 5.2. Minerais:

Ferroso, Sulfato comp. 40 mg Fe (II)
sol. oral 25 mg/ml

A . 5.3. Vitaminas:

Ácido Fólico comp. 5 mg
Vitaminas do Complexo B comp. mg
Vitaminas + Sais Minerais comp. revest./cáps./drág.
Vitamina A + D sol. oral

B. MEDICAMENTOS USADOS EM DOENÇAS DE ÓRGÃOS E SISTEMAS ORGÂNICOS:**B.1. Medicamentos que Atuam sobre Sistema Cardiovascular:**

B.1.1. Antianginosos:

Ácido Acetilsalicílico	comp. 100 mg
Isossorbida, Dinitrato	comp. sublingual 5 mg
Nifedipina, liberação controlada	comp. 20 mg
Propranolol	comp. 40 mg
Verapamil, Cloridrato	comp. revest. 80 mg

B.1.2. Antiarrítmicos:

Propranolol	comp. 40 mg
Verapamil, Cloridrato	comp. revest. 80 mg

B.1.3. Anti-hipertensivos:**B.1.3.1. Bloqueadores Adrenérgicos:**

Atenolol	comp. 50 mg
Metildopa	comp. 250 mg
Propanolol, Cloridrato	comp. 40 mg

B.1.3.2. Bloqueadores de Canal de Cálcio:

Nifedipina, liberação lenta	comp. 20 mg
Verapamil, Cloridrato	comp. revest. 80 mg

B.1.3.3. Inibidores da Enzima Conversora da Angiotensina:

Captopril	comp. 25 mg
Enalapril, Maleato	comp. 10 mg

B.1.4 Diuréticos:

Furosemida	comp. 40 mg
Hidroclorotiazida	comp 25 mg

B.1.5. Cardiotônico:

Digoxina	comp. 0,25 mg
----------	---------------

B.1.6. Hipolipemiante:

Sinvastatina	comp. 20 mg
--------------	-------------

B.2. Medicamentos que Atuam Sobre o Sistema Digestivo:**B.2.1. Anti-secretores e Antiulcerosos:**

Omeprazol	comp. 10 mg
	comp. 20 mg
Ranitidina	comp. 150 mg

B.2.2. Antimicrobianos (erradicação de *H. pylori*):

Amoxicilina	cáps. 500 mg
Metronidazol	comp. 250 mg

B.2.3. Antiespasmódicos:

Hioscina (Butilescopolamina)	comp. 10 mg
------------------------------	-------------

B.2.4. Antieméticos e agente pró-cinéticos:

Bromoprida	sol. oral 4 mg/ml
Metoclopramida, Cloridrato	comp. 10 mg
	sol. oral 4 mg/ml
	sol. inj. 5 mg/ml

B.3. Medicamentos que Atuam Sobre os Sistemas Endócrinos e Reprodutor:

B.3.1. Hormônios Sexuais:

B.3.1.1. Estrógenos:

Estrogenios Conjugados	comp. 0,625 mg Creme 0.625 mg/g
------------------------	------------------------------------

B.3.1.2. Contraceptivos Hormonais:

Levonogestrel+Etinilestradiol	comp. 0,15 mg + 0,03 mg comp. 0,25 mg + 0,05 mg
Noretisterona	comp. 0,35 mg

B.3.2. Antidiabéticos:

Glibencamida	comp. 5 mg
Metformina	comp 500 mg comp. 850 mg

B.3.3. Hormônios da Tireóide e Antitireoidianos:

Levotiroxina	comp. 50 mcg
--------------	--------------

B.4. Medicamentos que Atuam Sobre o Sistema Hematopoético:

B.4.1. Antianêmicos:

Ácido Fólico	comp. 5 mg
Ferroso, Sulfato	comp. revest. 40 mg Fe (II) sol oral 25 mg/ml Fe (II)

B.4.4. Antiplaquetário:

Ácido Acetilsalicílico	comp. 100 mg
------------------------	--------------

B.5. Medicamentos que Atuam Sobre o Sistema Respiratório:

B.5.1. Broncodilatadores e Antiinflamatórios Antiasmáticos:

Aminofilina	comp. 100 mg
Fenoterol	sol. inalante 40 mg/ml
Prednisona	comp. 5 mg comp. 20 mg
Prednisolona	sol. oral 3 mg/ml
Salbutamol, Sulfato	sol. oral 2 mg/ 5 ml

B.6. Medicamentos que Atuam Sobre o Sistema Nervoso Central:

B.6.1. Anticonvulsivantes:

Ácido Valpróico	cáps 250 mg cáps. 500 mg
Carbamazepina	comp. 200 mg xarope 20 mg/ml
Fenitoína	comp. 100 mg susp. oral 25 mg/ml
Fenobarbital	comp. 100 mg sol. oral 40 mg/ml
Valproato de Sódio	xarope 50 mg/ml

B.6.2. Antidepressivos e Antimaniacos:

Amitriptilina	comp. 25 mg
---------------	-------------

Clomipramina	comp. 25 mg
Carbonato de Lítio	comp. 300 mg
Imipramina	comp. 25 mg
	comp. 75 mg

B.6.3. Antipsicóticos:

Clorpromazina	comp. 25 mg
	comp. 100 mg
	sol. oral 40 mg/ml
Haloperidol	comp. 1 mg
	comp. 5 mg
	sol. oral 2 mg/ml

B.6.4. Antiparkinsonianos:

Biperideno, Cloridrato	comp. 2 mg
Levodopa+Carbidopa	comp. 250 + 25 mg

B.6.5. Hipno-Sedativos e Ansiolíticos:

Diazepan	comp. 5 mg
Prometazina	comp. 25 mg

B.7. Medicamentos Tópicos Usados em Pele e Mucosas:

B.7.1. Antiinfeciosos Tópicos:

Metronidazol	creme vaginal 5%
Miconazol	creme vaginal 2%
Neomicina + Bacitracina	pomada 5 mg + 250 UI/g
Nistatina	creme vaginal 25.000 UI

B.7.2. Antiinflamatórios Tópicos e Anti Pruriginosos:

Dexametasona	creme 0,1%
--------------	------------

B.7.3. Escabicida e Pediculicida:

Benzoato de Benzila 25% - solução	
Permetrina	sol. 10 mg/ml

B.7.4. Protetores Dermatológicos:

Óxido de Zinco	pomada 25%
----------------	------------

B.8. Medicamentos Tópicos Usados no Sistema Ocular:

B.8.1. Antiinfeciosos:

Gentamicina	sol. oftálm. 0,5%
-------------	-------------------

MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CONTROLE OU TRATAMENTO DA(S):

1. Afecções de Pele e Mucosa:

Dexametasona	creme 0,1%
Metronidazol	creme vaginal 5%
Miconazol	creme vaginal 2%
Neomicina + Bacitracina	pomada 5 mg + 250 UI/g
Nistatina	creme vaginal 25.000 UI
Óxido de Zinco	pomada 25%
Permetrina	sol. 10mg/ml

2. Afecções do Sistema Ocular:

Gentamicina sol. oftalm. 0,5%

3. Anemias:

Ácido Fólico comp. 5 mg
Sulfato Ferroso comp. 40 mg
sol. oral 25 mg/ml

4. Carências Nutricionais:

Ácido Fólico comp. 5 mg
Sais de Reidratação Oral envelope
Sulfato Ferroso comp. 40 mg
sol. oral 25 mg/ml
Vitaminas + Sais Minerais cáps.
Vitaminas A + D solução
Vitaminas do Complexo B comp.

5. Condições Dolorosas:

Ácido Acetilsalicílico comp. 100 mg
comp. 500 mg
Dipirona comp. 500 mg
sol. oral 500 mg/ml
Paracetamol comp. 500 mg
sol. oral 200 mg/ml
Propanolol comp. 40 mg

6. Condições Febris:

Ácido Acetilsalicílico comp. 100 mg
comp. 500 mg
Dipirona comp. 500 mg
sol. oral 500 mg/ml
Paracetamol comp. 500 mg
sol. oral 200 mg/ml

7. Condições Alérgicas:

Dexclorferinamina comp. 2 mg
sol. oral 0,4 ml/ml

8. Doenças Cardiovasculares:**8.1. Angina de Peito:**

Ácido Acetilsalicílico comp. 100 mg
Dinitrato de Isossorbida comp. sub lingual 5 mg
Propanolol comp. 40 mg
Verapamil comp. 80 mg

8.2. Arritmias:

Propanolol comp. 40 mg
Verapamil comp. 80 mg

8.3. Doenças Tromboembólicas:

Ácido Acetilsalicílico comp. 100 mg

8.4. Insuficiência Cardíaca Congestiva:

Digoxina comp. 0,25 mg

8.5. Insuficiência Renal e Edemas:

Furosemda comp. 40 mg

8.6. Hipertensão Arterial Sistêmica:

Atenolol comp. 50 mg
Captopril comp. 25 mg
Enalapril, Maleato comp. 10 mg
Hidroclorotiazida comp. 24 mg
Metildopa comp. 250 mg
Nifedina, liberação lenta comp. 20 mg
Propanolol comp. 40 mg
Verapamil comp. 80 mg

8.7. Lipedemia:

Sinvastatina comp. 20 mg

9. Doenças Infecciosas:**9.1. Bacterianas (exceto Tuberculose e Hanseníase);**

Amoxicilina cáp. 500 mg
susp. oral 400 mg/5 ml
Benzilpenicilina Benzatina pó p/ sol. inj. 600.000 UI
pó p/ sol. inj. 1.200.000 UI
Benzilpen.G Procaína+Potássica pó p/ sol. inj. 300.000+100.000 UI
Cefalexina cáp. 500 mg
susp. oral 50 mg/ml
Eritromicina comp. 500 mg
susp. oral 125 mg/5 ml
Nitrofurantoína comp. 100 mg
Sulfametaxazol+Trimetoprima comp. 400 + 80 mg
susp. oral 4 + 8%

9.2. Fúngicas:

Miconazol creme vaginal 2%
Nistatina susp. oral 100.000UI
creme vaginal 25.000 UI

9.3. Parasitoses:

Albendazol comp. 400 mg
susp. oral 40 mg/ml
Mebendazol comp. 100 mg
susp. oral 20 mg/ml
Metronidazol comp. 250 mg
susp. oral 40 mg/ml
Tiabendazol comp. 500 mg
susp. oral 50 mg/ml

10. Doenças Inflamatórias e Gota:

Ácido Acetilsalicílico comp. 500 mg
Alopurinol comp 100 mg
Ibuprofeno comp. 300 mg
Nimesulida comp. 100 mg
Prednisona comp. 5 mg
comp. 20 mg

Prenidisolona sol. oral 3 mg/ml

11. Doenças Hormonais:

11.1. Diabetes:

Glibencamida comp. 5 mg
Metformina comp. 500 mg
comp. 850 mg

11.2. Tireóide:

Levotiroxina comp. 50 mcg

11.3. Planejamento Familiar:

Levonogestrel + Etinilestradiol comp. 0,15 + 0,03 mg
comp. 0,25 + 0,05 mg
Noretisterona comp. 0,35 mg

11.4. Reposição Hormonal:

Estrogenio Conjugado comp. 0,652 mg
creme 0,652 mg/g

12. Doenças Respiratórias:

12.1. Asma:

Aminofilina comp. 100 mg
susp. oral 240 mg/ml
Prednisona comp. 5 mg
comp. 20 mg
Prednisolona sol. oral 3 mg/ml
Salbutamol sol. oral 2 mg/5 ml

12.2. Broncodilatador:

Fenoterol sol. inal. 5 mg/ml

12.3. Infecções das Vias Aéreas Superiores e Inferiores (Agudas e Crônicas):

Amoxicilina cáps. 500 mg
susp. oral 250 mg/ 5 ml
Benzilpenicilina Benzatina pó p/ sol. inj. 1.200.000 UI
Sulfametaxazol + Trimetoprima comp. 400 + 80 mg
susp. oral 4 + 8%

13. Doenças do Sistema Nervoso Central:

13.1. Epilepsia:

Ácido Valpróico cáps. 250 mg
cáps. 500 mg
Carbamazepina comp. 200 mg
susp. oral 20 mg/ml
Fenitoína comp. 100 mg
susp. oral 25 mg/ml
Fenobarbital comp. 100 mg
susp. oral 40 mg/ml
Valproato de sódio sol. oral 50 mg/ml

13.2. Parkinson:

Biperideno comp. 2 mg
Levodopa + Carbidopa comp. 250 + 25 mg

13.3. Ansiedade:

Diazepan comp. 5 mg

Prometazina	comp. 25 mg
13.4. Psicoses:	
Clorpromazina	comp. 25 mg comp. 100 mg sol. oral 40 mg/ml
Haloperidol	comp. 1 mg comp. 5 mg sol. oral 2 mg/ml
13.5. Depressão:	
Amitriptilina	comp. 25 mg
Clomipramina	comp. 25 mg
Imipramina	comp. 25 mg comp. 75 mg
13.6. Mania:	
Carbonata do Lítio	comp. 300 mg
14. Doenças do trato Gastrointestinal:	
14.1. Infecções:	
Amoxicilina	cáps. 500 mg
Metronidazol	comp. 250 mg
14.2. Doença Péptica:	
Omeprazol	comp. 10 mg comp. 20 mg
Ranitina	comp. 150 mg
14.3. Náuseas e Vômitos:	
Bromocriptilina	sol. oral 4 mg/ml
Metoclopramida	comp. 10 mg sol. oral 4 mg/ml
14.4 Gastroparesia:	
Hioscina	comp. 10 mg